

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

**CONTRATO Nº 242/2023**  
**Processo Administrativo nº 17609/2023**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806-146, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG sob o nº 2.091.375, e CPF nº 176.219.505-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.519.518/0001-22, estabelecida à Rua Planalto, Casa – Jardim Imperial nº 703, Cidade: Barreiras/Estado Bahia, através de seu representante legal o Sr. Mário Sérgio de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 15.808.634.-18, inscrito no CPF sob o nº 122.802.914-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Fica obrigada a **CONTRATADA** a prestar ao **CONTRATANTE** a realização de show musical com a Banda **SAMBA, CHORO E POESIA**, com duração mínima de 04:00 (quatro) horas, a se realizar no dia 11 de Agosto de 2023, a partir das 20h00min, no evento “Mercado Velho – 40 anos de Cultura”, que será realizado na praça Landulfo Alves, em frente ao Mercado Capa Rosa, no Município de Barreiras – Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do show. As despesas com transporte terrestre, traslado local, estrutura para realização do show, hospedagem e alimentação para equipe de apoio e banda, correrão por conta da **CONTRATADA**, como todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA**

A **CONTRATADA** fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **CONTRATADA**, direta e exclusivamente.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806-146.

Fone: (77) 3614-7100

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no dia 11 de Agosto de 2023, a partir das 20h00min, no evento “Mercado Velho – 40 anos de Cultura”, que será realizado na praça Landolfo Alves, em frente ao Mercado Capa Rosa, no Município de Barreiras – Bahia, com duração mínima de 04:00 (quatro) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato se inicia no dia da assinatura e finda em 30 de novembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Incumbê à **CONTRATADA** arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a realizar as retenções e recolhimentos na fonte pagadora, na qualidade de substituto tributário, bem como compensar valores não retidos ou recolhidos, no pagamento subsequente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Responsabiliza-se ainda a **CONTRATADA** pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, independente de culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

#### **CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES**

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE**

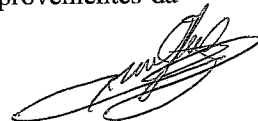
O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Fica designado o servidor público **JOÃO BOSCO MOREIRA FERNANDES**, Matrícula nº 63902, Cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como **FISCAL DO CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.



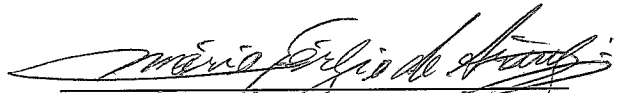
Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Barreiras/BA, 11 de agosto de 2023.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.08.11 11:51:33 -03'00'

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

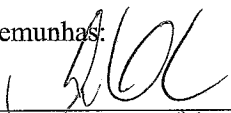


**MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO**


Representada pelo Sr. Mário Sérgio de Araújo – CPF sob nº 122.802.914-87  
**CONTRATADA**

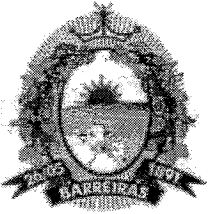
Testemunhas:

RG:

  
008156273-64

RG:

  
805270-15-5



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3975 - 11 de Agosto de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2021.

Proc. Adm. Nº 15916/2023 – Pregão Presencial nº 014/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Contratada: MOVTERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.665.220/0001-83, OBJETO DO ADITIVO: Renovação Contratual pelo período de 12 (dose) meses, a partir de 24 de agosto de 2023 até 24 de agosto de 2024 e Reposição Integral do saldo no valor de R\$ 1.336.575,90 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass. 10/08/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.



## PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17609/2023

### Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 11/08/2023, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 242/2023 - Inexigibilidade de Licitação de nº 030/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO – MEI**, CNPJ nº 32.519.518/0001-22, sediada na Rua Planalto, Casa – Jardim Imperial nº 703, Cidade: Barreiras/Estado Bahia.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de show musical com a Banda **SAMBA, CHORO E POESIA**, no dia 11 de Agosto de 2023, para apresentação no evento “Mercado Velho – 40 anos de Cultura”, que será realizado na praça Landulfo Alves no Município de Barreiras – Bahia.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Prazo: Até 30 de Novembro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de Agosto de 2023.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.